



LEI Nº. 2.838 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Dispõe sobre a anulação parcial da Concorrência Pública nº. 003/2008 e do Processo nº. 031/2008”.

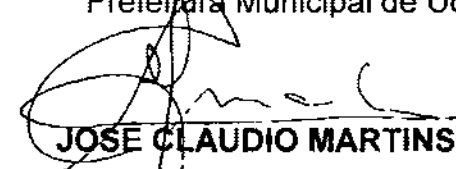
JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa no uso das atribuições conferidas pela Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado “ad referendum” da Câmara Municipal de Uchoa, o Decreto Municipal nº. 010/2009, baixado em 29 de janeiro de 2009, pelo Executivo Municipal, com todos os considerando, uma vez que atos parciais de citada Concorrência e Processo, infringiram a Lei 8.666/93, eivados de ilegalidades estão.

Art. 2º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Fevereiro de 2009.


JOSE CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.